



1

**DELIBERAÇÃO Nº 1703**

28 de julho de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15411/2022	Farmácia Timbó Grande Ltda	17158	Timbó Grande	Ausência
I-15447/2023	Carlos lung Com. de Medicamentos Ltda	17714	Jaguaruna	Restante do Horário
I-15486/2023	Melissa Marília de Carvalho da Silva	17203	Mafra	Ausência
I-15503/2023	Farmácia Farmalize Ltda – ME	13773	Paulo Lopes	Ausência
I-15543/2023	J.B. de Souza ME	12732	Araranguá	Sem RT
I-15597/2023	Comercial Roedha Ltda	14675	Bal. Camboriú	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15529/2023	Farmácia Bem Viver Ltda ME	8611	Araranguá	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15600/2023	Farmácia Mergener Ltda	16525	Joaçaba	Sem RT
I-15604/2023	Farmácia RGPE Ltda	17003	Lages	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

2

(dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15581/2023	W. L. A. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	17777	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15549/2023	Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP	15071	São Miguel do Oeste	Ausência
I-15592/2023	Kuerten & Matos Ltda	5748	Tubarão	Ausência

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-14809/2021	Município de São José – Fundo Municipal de Saúde	11747	São José	Sem RT

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15533/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14119	Herval do Oeste	Restante do Horário

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15608/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	17355	Concórdia	Restante do Horário
I-15616/2023	Farmácias Drogalu Popular Ltda	17498	Brusque	Sem RT

Artigo 9º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15568/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	17268	São Lourenço	Restante do Horário



Artigo 10 – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15578/2023	Lucca Comércio de Medicamentos Ltda	4735	Içara	Ausência

Artigo 11 – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15587/2023	Farma Sá Farmácia e Drogaria Ltda	6738	São João Batista	Restante do Horário

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de infração I-15591/2023, instaurado em desfavor da empresa Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrição 16243, Tubarão/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento declarado ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 06/05/2023, sábado, às 13h10min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no sábado à tarde e oficial o estabelecimento para atualizar o horário de funcionamento.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo de infração I-15598/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Popular do Bairro Ltda, inscrição 9865, Lages/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem a presença de profissional farmacêutico responsável, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 27/05/2023, sábado, às 12h28min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções para verificar a presença da atual ou nova farmacêutica que está em processo.

Artigo 14 – Baixar em diligência o processo de infração I-15601/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Hiper Mais Popular Ltda, inscrição 17557, Joinville/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento declarado ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 16/05/2023, terça-feira, às 19h17min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção para averiguar a assistência farmacêutica, especialmente, entre os horários das 19h às 20h.

Artigo 15 – Baixar em diligência o processo de infração I-15603/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Nova Farma Ltda, inscrição 8100, Nova Itaberaba/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem responsáveis técnicos suficientes para suprir todo o horário de funcionamento declarado ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 18/05/2023, quinta-feira, às 14h33min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no período vespertino para verificação da contratação de farmacêutico, se possível, dentro dos próximos 30 dias.

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de julho de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

4

Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15599/2023	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Ausência

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de julho de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15602/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	18057	Concórdia	Restante do Horário

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de julho de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

<b>Processo Nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CRF</b>	<b>Cidade</b>	<b>Infração</b>
I-15607/2023	Jaqueline Madalena ME	11847	Jaguaruna	Ausência
I-15610/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9429	Balneário Camboriú	Sem RT
I-15611/2023	Farmácia Féfarma Ltda	16979	Criciúma	Sem RT

Florianópolis, 28 de julho de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF-SC**